



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ABIO
Nº 1293/2020 (7885054)**

VALIDADE : 3 ANOS

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Diretor**, em 02/07/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7885054** e o código CRC **D4A9E1E6**.

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

CNPJ: 13.937.166/0001-80

ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 420

BAIRRO: Rebouças **CIDADE:** Curitiba **UF:** PR **CEP:**80230-902

TELEFONE: (41)3304-8500

Número do Processo: 02001.001329/2007-98

Referente Obras da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná e Acessos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sergio Moreira Gomes

CTF: 7461793

Relativa às atividades de Monitoramento de fauna terrestre e fauna aquática necessárias ao processo

de licenciamento ambiental em epígrafe, localizada no(s) município(s) Foz do Iguaçu/PR.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Instalação nº 1143/2016, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET).
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular

durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

MPB Saneamento LTDA

CNPJ/CPF: 78.221.066/0001-07

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:

Bertoldo Silva Costa

CPF: 416.815.419-04

TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL:

(48) 3225-3682 / bertoldo@mpb.eng.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas na lista abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

| Área Modulo ou ponto Amostral | | Coordenadas Geográficas (datum Sirgas 2000) | | Município/Estado |
|-------------------------------|---------|---|---------|------------------|
| Item | Vértice | | | |
| Módulo 1 | A | 741946 | 7167392 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 1 | B | 742946 | 7167414 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 1 | C | 742942 | 7168018 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 1 | D | 741948 | 7167992 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 2 | A | 743529 | 7167498 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 2 | B | 744533 | 7167525 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 2 | C | 743534 | 7167525 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 2 | D | 744533 | 7168135 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 3 | A | 745750 | 7169508 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 3 | B | 746615 | 7168999 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 3 | C | 746199 | 7169912 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 3 | D | 747062 | 7169412 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 4 | A | 746669 | 7170903 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 4 | B | 747681 | 7170809 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 4 | C | 746679 | 7170298 | Foz do Iguaçu/PR |
| Módulo 4 | D | 747689 | 7170213 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 1* | A | 741946 | 7167392 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 1* | B | 742946 | 7167414 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 2* | A | 743529 | 7167498 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 2* | B | 744533 | 7167525 | Foz do Iguaçu/PR |

| | | | | |
|--------------|---|--------|---------|------------------|
| Transecto 3* | A | 745750 | 7169508 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 3* | B | 746615 | 7168999 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 4* | A | 746669 | 7170903 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 4* | B | 747681 | 7170809 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 5 | A | 748839 | 7173692 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 5 | B | 748815 | 7172635 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 6 | A | 749060 | 7175741 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 6 | B | 748747 | 7174731 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 7 | A | 750055 | 7177363 | Foz do Iguaçu/PR |
| Transecto 7 | B | 749458 | 7176490 | Foz do Iguaçu/PR |

2.3. As atividades permitidas por esta autorização são:

| <i>Grupo Taxonômico</i> | <i>Descrição da Atividade</i> | <i>Petrechos</i> | <i>Marcação</i> |
|-------------------------|-------------------------------|---|---------------------------|
| Ictiofauna | Monitoramento | Rede de malha, Tarrafa, Puçá, Covo | - |
| Herpetofauna | Monitoramento | Busca Ativa com Varredura (BA); Busca por Vestígio (BV); Armadilha de Interceptação e Queda (PT); Varredura de Linha Central (VLC) para áreas dos fragmentos; e, Puçá e Hoop net (Covo) para córregos, riachos e brejos | Corte de escamas ventrais |
| Avifauna | Monitoramento | Pontos Fixos (PF); Redes de Neblina (RN) e Varredura de Linha Central (VLC) | - |
| Mastofauna | Monitoramento | Busca Ativa com Varredura (BA), Busca por Vestígio (BV), Armadilha de Areia (AA), Armadilha Fotográfica (CT), Armadilha de Interceptação e Queda (PT), e Armadilhas de Contenção Viva (LT). | Brincos numerados |

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 102/2020-COTRA/CGLIN/DILIC (7833488).

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 03 (três) indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: laboratório e Coleção Zoológica do Centro Universitário União das Américas

ENDEREÇO: Av. das Cataratas, 1118. Villa Yolanda 85853-000 Foz do Iguaçu-PR

TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL: (45) 2105-9000 / cienciasbiologicas@uniamerica.br

2.7. Na ocorrência de emergência veterinária ou caso de maior complexidade, que demande tratamento *ex situ* em Clínica/Hospital Veterinária(o), o indivíduo ferido deverá ser encaminhado a um dos seguintes estabelecimentos parceiros/conveniados:

| CLÍNICA / HOSPITAL VETERINÁRIO | ENDEREÇO | CNPJ |
|--|--|--------------------|
| Prontodog Clinica e Hospital Veterinário Ltda. | Rua Marechal Deodoro, 715 - Centro - Foz do Iguagu/PR - 85.851-030 | 82.683.335/0001-16 |

SEI nº 7885054